



SENADO FEDERAL

Auditoria
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 5/2025 – COAUDCF

Ao Senhor
André Luis Soares da Paixão
Auditor-Geral

Senhor Auditor-Geral,

Trata-se do 4º e último ciclo de monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2021. Após o último monitoramento¹, restaram pendentes de implementação as recomendações nº 11, 13, 18, 22, 23 e 26 do respectivo Relatório².

A Diretoria-Geral encaminhou as últimas informações sobre essas recomendações por meio dos Despachos nº 3473/2024³.

Na Matriz de Monitoramento anexada a este documento, apresentamos a análise desta COAUDCF para cada recomendação.

Por fim, informamos que tendo em vista o disposto no Art. 82, § 2º, Inciso XII, do Novo Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, objeto do Ato do Auditor-Geral nº 4/2024, consideramos encerrado o monitoramento desta auditoria, conforme o caso, considerando as avaliações feitas por esta Coordenação na matriz anexada.

COAUDCF, 21 de agosto de 2025.

¹ 00100.143386/2024-09

² 00100.068034/2022-97

³ 00100.167329/2024-15



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Auditoria
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

(assinado digitalmente)

Antonio Ariuton Batista Neto
Analista Legislativo/Contador

(assinado digitalmente)

Paulo Vitor de Sousa Dantas
Chefe de Serviço - SEAUDCT

(assinado digitalmente)

Antonio Lisboa de Queiroz
Coordenador Substituto – COAUDCF

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência, informando que, tendo em vista o disposto no Art. 82, § 2º, Inciso XII, do Novo Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, objeto do Ato do Auditor-Geral nº 4/2024, consideramos encerrado o monitoramento desta auditoria.

assinado digitalmente

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
Auditor-Geral



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 4º CICLO

Nome da ação: Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais de Exercício de 2021 - 00200.010740/2021-31; Monitoramento - 00200.016713/2022-52
 Data do monitoramento: 09/09/2025
 Coordenação Executora: COAUDCF

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	Painel de referência	Relatório Longo (RT05.J)	Deficiências de controle interno-DCI / Achado de Auditoria	Natureza da DCI / Achado	Código Recomendação	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação Manifestação Atual	Data Início	Data Fim	AUDITORIA		AValiação	
															Análise da equipe de auditoria	Status atual	Evidência	
2021/2022	Auditória nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.2. Imóveis com a mesma informação sobre o registro cartorial no Sistema de Gerenciamento de Imóveis do Órgão Especial da União – SPUNET, caracterizando suporte documental incompleto	Inconformidade	11	11- Asurar e registrar as informações sobre o registro cartorial dos imóveis discriminados na tabela correspondente, em que apresentar informações semelhantes para imóveis diferentes	SPATR	I. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la.	Manifestação da SPATR (00100.164432/2024-03): Ainda em 2022 foi requisitado à SPU a correção e informe dos dados cartoriais dos então 82 imóveis da União em uso pelo Senado Federal (processo 00200.017580/2022-31). Paralelamente a isto, o SEAMSPATR ainda está em conjunto com a SINFRA em busca de dados de prazos e condições do Senado Federal que possam referem-se ao processo de desmatamento de imóveis da União, de modo a elaborar o Plano Padrão. São documentos históricos de importância para a Senado Federal já foram localizados, porém esses são apenas uma fração do necessário para a total regularização dos imóveis do Senado Federal, e a busca diretamente em cartórios e registros fica prejudicada devido a dados de registro incompletos.	Não informado	Não informado	Tendo em vista o disposto no Art. 82, § 2º, Inciso XI, do Novo Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, objeto do Ato do Auditor-Geral nº 4/2024, consideramos encerrado o monitoramento desta auditoria.	XII – Recomendação baseada por não implementação	00100.167329/2024-15 00100.164432/2024-03	
2021/2022	Auditória nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.4. R\$ 700.910,98 - Ausência de recolhimento de crédito pelo usuário sem aprovação do crédito administrativo, conforme Ab da Comissão Diretora - ATC nº 11/2012	Inconformidade	13	13- Asurar a inadimplência, nos termos do ATC 11/2012, dos usuários relativos aos créditos a receber no montante de R\$ 700.910,98	SAFIN	I. Recomendação procede e a situação foi atendida.	Manifestação da SPATR/ SAFIN (00100.164437/2024-20): A SPATR e SAFIN informam que a dívida da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, relativa aos exercícios de 2019 a 2020 foi regularizada mediante o Recibo de Pagamento de Dívidas (RPD) nº 00200.02364/2023-03 e, com o entendimento firmado entre Senado Federal e Correios, essa dívida foi paga no dia 31/01/2023 usando GRU emitida pelo SEAMSPATR e o valor foi verificado e contabilizado pelo sistema de pagamentos da ECT. A Brasil Telecom Cel Móvel, por estar em recuperação judicial e sob intervenção, goza de situação sui generis, o acordo com o Senado Federal não está mais vigente, porém a empresa continua instalada no complexo administrativo e em uso para o exercício de 2023. Ainda assim, foram realizadas as verificações em 2024, devido à sua ampla utilização e gastos responsáveis, os pagamentos não foram feitos e a empresa está ciente, desse fato. Os demais usuários reveram as possigés de devedores, com alguns acumulando um ou mais meses de inadimplência até os pagamentos serem normalizados.	Não informado	Não informado	Realizando os registros contábeis no SIAFI, na conta 113811300 - Créditos a Receber por Cessão de Áreas Públicas, verifica-se que os débitos foram reconhecidos, conforme documentos acima.	IX – Recomendação baseada por não implementação	00100.164437/2024-38 00100.164437/2024-28-1 (ANEXO: 001) 00100.164437/2024-28-2 (ANEXO: 002)	
2021/2022	Auditória nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.9. Instrução e formalização deficientes (Outorgas de Uso)	Oportunidade de melhoria	18	18- Elaborar norma regulamentadora prevista no art. 9º do ATC nº 30/2002, referente à ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.	DGER	I. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER (00100.164436/2024-14): A DGER informa: Em relação às recomendações de itens 18 e 20, "referentes a informação prestada no último relatório, segundo a qual "A Administração determinou a constituição de Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de minuta de Ato da Comissão Diretora. Referida minuta já foi formalizada pelo mencionado GT e está em fase de revisão para submissão à Comissão Diretora do Senado Federal"	Não informado	Não informado	Tendo em vista o disposto no Art. 82, § 2º, Inciso XI, da Novo Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, objeto do Ato do Auditor-Geral nº 4/2024, consideramos encerrado o monitoramento desta auditoria.	XII – Recomendação baseada por não implementação	00100.167329/2024-15	
2021/2022	Auditória nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.10. Divergências de informações entre o mapa de ocupações e os instrumentos de outorga	Inconformidade	22	22- Dilucidar as diferenças de localização e de ocupação entre o mapa e os instrumentos de outorga, promovendo as necessárias atualizações, inclusive quanto aos valores de resarcimento devidos	SPATR/SADCN	I. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la.	Manifestação da SPATR/ SADCN (00100.164429/2024-81): A SPATR e a SADCN informam o seguinte:	Não informado	Não informado	Os termos de concessão de espaços físicos que estão sendo alterados, para adequação ao novo uso, devem ser feitos com a Informação da SPATR/SADCN, não incluem o Diretório Nacional das Democatas, o Ministério da Defesa, o Partido Progressista - PP e o Instituto Tancredo Neves e Tim César, conforme consta o papel de trabalho constantes do Doc. 00100.020204/2023-9-14 (ANEXO: 004).	XII – Recomendação baseada por não implementação	00100.167329/2024-15 00100.020342/2022-31-4 (ANEXO: 004) 00100.164429/2024-81	
2021/2022	Auditória nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.11. Instrumentos de outorga desatualizados	Inconformidade	23	23- Atualizar os instrumentos de outorga e de espaço físico, e manter sempre informações fiduciárias sobre o objeto, bem como regras suficientes e claras para a gestão das ocupações	SPATR/SADCN	I. Recomendação procede e está sendo adotadas medidas para atendê-la.	Manifestação SPATR/ SADCN (00100.164429/2024-81): Vide resposta ao item 22.	Não informado	Não informado	Tendo em vista o disposto no Art. 82, § 2º, Inciso XI, do Novo Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, objeto do Ato do Auditor-Geral nº 4/2024, consideramos encerrado o monitoramento desta auditoria.	XII – Recomendação baseada por não implementação	00100.167329/2024-15 00100.020342/2022-31-4 (ANEXO: 004) 00100.164429/2024-81	
2021/2022	Auditória nas Contas Anuais de 2021	Financeira c/ Conformidade	COAUDCF	PAINT - 2021 (NUP 00100.096449/2020-99) e PAINT - 2022 (NUP 00100.089342/2021-75)	00100.068034/2022-97	4.2.13. Descumprimento das determinações do TCU	Oportunidade de melhoria	26	26- Promover a revisão do ATC nº 30/2002 e dos instrumentos de outorga de espaço físico, de modo a contemplar as determinações do TCU	DGER	I. Sem resposta do gestor	Manifestação da DGER (00100.167329/2024-15): A DGER informa: Em relação às recomendações de itens 18 e 20, "referentes a informação prestada no último relatório, segundo a qual "A Administração determinou a constituição de Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta de minuta de Ato da Comissão Diretora. Referida minuta já foi formalizada pelo mencionado GT e está em fase de revisão para submissão à Comissão Diretora do Senado Federal"	Não informado	Não informado	Tendo em vista o disposto no Art. 82, § 2º, Inciso XI, do Novo Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, objeto do Ato do Auditor-Geral nº 4/2024, consideramos encerrado o monitoramento desta auditoria.	XII – Recomendação baseada por não implementação	00100.167329/2024-15	

Elaborada por: Antônio Autônio Batista Neto Em 11/09/2025
 Revisada por: Paulo Vitor de Souza Dantas Em 18/09/2025
 Supervisionada por: André Luis Soares da Paixão Em 18/09/2025